



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



LEI N.º 384/2005, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos do Pinda, CNPJ n.º 03.622.440/0001-79, da localidade de Pinda, neste município, que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos de Pinda, da localidade de Pinda, neste município, no valor de **R\$ 1.530,00 (Hum Mil Quinhentos e Trinta Reals)**, destinado a quitação do conserto de um motor bomba para abastecimento d'água, instalado naquela localidade e que serve a comunidade local.

Art. 2º. - Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

08 122 0052 2.059 - Manutenção das Atividades Administ. da Sec. A. Social, Trab. e Empreendedorismo

3.3.50.41.00 - Contribuições

R\$ 1.530,00

Art. 3º. - A Associação disporá num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 14 de Março de 2005.


Eliene Leite Araújo Brasileiro
Prefeita Municipal